**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2016.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS; E DE OUTRO LADO, A EMPRESA: F. R. DA CRUZ - EPP.**

**I - O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.568.318/0001-61 doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: **F. R. DA CRUZ – EPP**, com sede a Avenida Presidente Vargas, nº 1917 – Centro, neste município de Iguatemi (MS), inscrita no CNPJ sob nº 02.054.870/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG nº. 3289452-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 698.465.889-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº. 435, na cidade de Iguatemi-MS; e representa a **CONTRATADA**, a Sra. ***FÁTIMA REGINA DA CRUZ***, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Avenida Presidente Vargas, nº 1869 - Fundos, cidade de Iguatemi (MS), portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.882.520 expedida pela SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 691.190.231-20.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo n°. 105/2016, Pregão Presencial nº. 053/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo n°. 105/2016, Pregão Presencial nº. 053/2016, tipo menor preço por item, homologada no dia 22 de Julho de 2016, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato, refere-se à aquisição, com entrega parcelada, de utensílios de cozinha diversos a serem utilizados pelas Secretarias do Município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** – Proposta de Preços do Edital de Licitação, como abaixo segue:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I |  | 1 | 11949 | AFIADOR DE FACA. | UNIDADE | 2,00 | SIMONAGGIO | 6,00 | 12,00 |
| I |  | 2 | 11950 | ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM BORDAS, MEDINDO 46X33X5CM, ALUMÍNIO  POLIDO RESISTENTE. | UNIDADE | 4,00 | INGA ALUMINIO | 53,50 | 214,00 |
| I |  | 4 | 18223 | BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LTS | UNIDADE | 3,00 | SANTANA | 15,99 | 47,97 |
| I |  | 5 | 11961 | BANDEJA DE PLÁSTICO 30CM X 40CM, COM ALÇAS LATERAIS. | UNIDADE | 2,00 | SANTANA | 15,99 | 31,98 |
| I |  | 6 | 11967 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS. | UNIDADE | 6,00 | DACINI | 4,05 | 24,30 |
| I |  | 7 | 15815 | CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM 01 ALÇA FIXA, RESISTENTE DE FÁCIL MANUSEIO, PARTE EXTERNA DE POLIPROPILENO, FATOR ISOLANTE EPS E A INTERNA EM POLIPROPILENO. | UNIDADE | 2,00 | ALADIM | 116,00 | 232,00 |
| I |  | 8 | 18018 | CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS. | UNIDADE | 2,00 | ARARY | 60,90 | 121,80 |
| I |  | 9 | 18208 | CANECA EM ALUMÍNIO, COM CABO, CAPACIDADE MÍNIMA 4,0 LITROS | UNIDADE | 1,00 | ARARY | 30,99 | 30,99 |
| I |  | 10 | 18209 | CANECA EM ALUMÍNIO, COM CABO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2,0 LITROS | UNIDADE | 1,00 | EIRILAR | 22,99 | 22,99 |
| I |  | 11 | 11977 | CANECAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 300 ML. | UNIDADE | 220,00 | TRITEC | 3,95 | 869,00 |
| I |  | 12 | 11980 | CHALEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 02 LITROS. | UNIDADE | 2,00 | INGA ALUMINIO | 34,50 | 69,00 |
| I |  | 13 | 11788 | COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO C/ NO MÍNIMO 110 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 UNIDADE. | UNIDADE | 2,00 | FLABON | 5,00 | 10,00 |
| I |  | 14 | 11986 | COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18,6 COMP, ESPESSURA: 2MM. | UNIDADE | 12,00 | SIMONAGGIO | 4,20 | 50,40 |
| I |  | 15 | 11987 | CONCHA EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. | UNIDADE | 2,00 | ARUBA | 15,50 | 31,00 |
| I |  | 16 | 11790 | COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 310 ML. | UNIDADE | 90,00 | NADIR | 4,85 | 436,50 |
| I |  | 17 | 11993 | ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. | UNIDADE | 2,00 | ARUBA | 15,99 | 31,98 |
| I |  | 18 | 11994 | ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM. | UNIDADE | 2,00 | HOTEL | 21,99 | 43,98 |
| I |  | 19 | 11996 | FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO NO MÍNIMO 29CM E CABO EM POLIPROPILENO. | UNIDADE | 4,00 | MUNDIAL | 14,50 | 58,00 |
| I |  | 20 | 11997 | FACA EM INOX COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM. | UNIDADE | 6,00 | SIMONAGGIO | 11,70 | 70,20 |
| I |  | 21 | 11832 | FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, MAÇO COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS CADA. | UNIDADE | 20,00 | PINHEIRO | 4,30 | 86,00 |
| I |  | 22 | 12001 | FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 26, SEM TAMPA, COM CABO DE MADEIRA COM OS SEGUINTES DIÂMETROS: 26X26. | UNIDADE | 2,00 | INGA ALUMINIO | 43,30 | 86,60 |
| I |  | 23 | 12002 | GARFO EM INOX COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM. | UNIDADE | 30,00 | SIMONAGGIO | 6,99 | 209,70 |
| I |  | 24 | 14956 | GARRAFA TÉRMICA (BOTIJÃO TÉRMICO), CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LT., COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO, TRIPÉ, TAMPA SUPERIOR COM BOCAL LARGO E ALÇA SUPERIOR. | UNIDADE | 9,00 | TERMOLAR | 121,40 | 1.092,60 |
| I |  | 25 | 12004 | GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. | UNIDADE | 2,00 | ALADIM | 41,50 | 83,00 |
| I |  | 26 | 12005 | GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. | UNIDADE | 20,00 | ALADIM | 44,95 | 899,00 |
| I |  | 27 | 12007 | GARRAFA TÉRMICA LISA NA COR PRETA, ALÇA FIXA NA TAMPA, AUTOBOMBEAMENTO E CAPACIDADE DE 1,8 LITROS. | UNIDADE | 7,00 | ALADIM | 63,50 | 444,50 |
| I |  | 28 | 14681 | GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, ALÇA PARA TRANSPORTE, SUPORTE EM TRIPÉ, TAMPA COM BOCAL LARGO. | UNIDADE | 2,00 | ALADIM | 113,30 | 226,60 |
| I |  | 29 | 11835 | GUARDANAPO DE PAPEL, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 33 CM, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS. | UNIDADE | 70,00 | SNOB | 4,85 | 339,50 |
| I |  | 30 | 12009 | JARRA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. | UNIDADE | 3,00 | SANTANA | 13,00 | 39,00 |
| I |  | 31 | 11836 | JARRA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 3,5 LITROS. | UNIDADE | 1,00 | SANTANA | 13,50 | 13,50 |
| I |  | 32 | 11837 | JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. | UNIDADE | 3,00 | NADIR | 19,90 | 59,70 |
| I |  | 33 | 12010 | JOGO DE POTES PARA CONDIMENTOS COM 03 (TRÊS) UNIDADES, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. | UNIDADE | 2,00 | SANTANA | 41,00 | 82,00 |
| I |  | 34 | 18760 | JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM 5 PEÇAS DE PLÁSTICO RESISTENTE; CONTENDO: 1 POTE 7,3 LITROS. 1 POTE 4,10 LITROS. 1 POTE 2,3 LITROS. 1 POTE 1,4 LITROS. 1 POTE 900ML; | JOGO | 1,00 | PLASUTIL | 69,90 | 69,90 |
| I |  | 35 | 12011 | JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ COM 06 UNIDADES COM PIRES. | UNIDADE | 1,00 | NADIR | 93,00 | 93,00 |
| I |  | 36 | 14686 | LIXEIRA COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMPA, EM MATERIAL PLASTICO RESTISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE MINIMA DE 15L. | UNIDADE | 1,00 | SANTANA | 33,00 | 33,00 |
| I |  | 37 | 15651 | LIXEIRA COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMPA, EM MATERIAL PLASTICO RESTISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE MINIMA DE 50L. | UNIDADE | 5,00 | SANTANA | 106,00 | 530,00 |
| I |  | 38 | 14653 | LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO FABRICANTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. ACOMPANHADO DA TAMPA | UNIDADE | 2,00 | PLASNEW | 69,00 | 138,00 |
| I |  | 39 | 14669 | PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO 30 LITROS COM TAMPA. | UNIDADE | 1,00 | INGA ALUMINIO | 303,00 | 303,00 |
| I |  | 40 | 12014 | PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS. | UNIDADE | 1,00 | INGA ALUMINIO | 34,00 | 34,00 |
| I |  | 41 | 14668 | PANELA DE LUMÍNIO BATIDO GROSSO 10 LITROS. | UNIDADE | 2,00 | INGA ALUMINIO | 144,00 | 288,00 |
| I |  | 42 | 18017 | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 3 LITROS. | UNIDADE | 3,00 | EIRILAR | 63,00 | 189,00 |
| I |  | 43 | 14624 | PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE 10 LITROS. | UNIDADE | 1,00 | PANELUX | 125,50 | 125,50 |
| I |  | 44 | 11857 | PANO DE PRATO ATOALHADO, PARA USO EM COPA -COZINHA, EM 100%ALGODÃO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 80 CM. | UNIDADE | 45,00 | MARTIN | 4,80 | 216,00 |
| I |  | 45 | 18016 | PEGADOR DE INOX PARA SALADA, 28 CM. | UNIDADE | 6,00 | SIMONAGGIO | 14,70 | 88,20 |
| I |  | 46 | 18749 | PORTA COPOS PAREDE PARA 20 UNIDADE, INOX , DIMENSÕES: 45 X 13 X 27,5 CM (A X L X P) | UNIDADE | 2,00 | CATUAI | 34,00 | 68,00 |
| I |  | 47 | 12024 | POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, COM TAMPA. | UNIDADE | 10,00 | MUNIQUE | 5,80 | 58,00 |
| I |  | 48 | 12025 | POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, COM TAMPA. | UNIDADE | 5,00 | SANTANA | 6,80 | 34,00 |
| I |  | 49 | 12026 | POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 3600 ML, COM TAMPA. | UNIDADE | 5,00 | SANTANA | 12,80 | 64,00 |
| I |  | 50 | 12028 | POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 5000 ML, COM TAMPA. | UNIDADE | 5,00 | SANTANA | 13,80 | 69,00 |
| I |  | 51 | 12029 | PRATO FUNDO DE VIDRO. | UNIDADE | 50,00 | DURALEX | 8,80 | 440,00 |
| I |  | 52 | 18772 | SUPORTE PORTA COADOR DE CAFÉ EM ALUMINIO; MEDIDAS: ALTURA: 45CM, DIÂMETRO DA BASE DO COADOR: 23CM, DIÂMETRO DA BASE INFERIOR: 25 CM. | UNIDADE | 2,00 | INGA ALUMINIO | 25,50 | 51,00 |
| I |  | 53 | 12032 | TOALHA DE MESA ESTAMPADA EM 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,80MX2,00M. | UNIDADE | 2,00 | TEKA | 63,00 | 126,00 |
| I |  | 54 | 18773 | XÍCARA, SEM PIRES, EM VIDRO TEMPERADO, DURALEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML. | UNIDADE | 15,00 | DURALEX | 7,50 | 112,50 |
| VALOR TOTAL | | | |  |  |  |  | **R$ 9.199,89** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 –** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

a) cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste Contrato;

b) cumprir todos os prazos consignados e estabelecidos neste Contrato;

c) independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos produtos, bem como efetuar a troca dos que apresentarem problemas de qualidade durante o armazenamento e dentro do seu prazo de validade;

d) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

e) entregar os produtos ofertados no local indicado pela Administração, no âmbito do Município de Iguatemi, dentro dos prazos estabelecidos;

f) entregar os produtos ofertados de acordo com os requisitos de quantidade, marca, modelo, procedência, especificação técnica e demais condições, em conformidade com o disposto no Edital de Licitação;

g) entregar produtos novos, entendidos como tais, os de primeira utilização, garantindo o seu pleno funcionamento, sem a necessidade de outras adaptações; se for o caso;

h) entregar, no caso de produtos importados, toda a documentação inerente, quando solicitado pela Administração;

i) substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produtos julgado pelas Secretarias Municipais como estando em desacordo com as especificações, bem como repor aqueles faltantes, no prazo estabelecido pela Secretaria;

j) atender, prioritariamente, pedidos de emergência da Comissão, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

1. responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Iguatemi/MS;

l) responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento dos produtos fornecidos, de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;

m) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

n) instruir o fornecimento dos produtos deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

o) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

p) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Iguatemi/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município;

q) arcar com todas as despesas necessárias à defesa do Contratante, obrigando-se a reembolsar independente de notificação judicial, as despesas efetuadas inclusive custas judiciais e honorários advocatícios, bem como aquelas referentes à paralisação da utilização dos equipamentos.

**2.2** **–** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

1. fiscalizar o presente Contrato através das Secretarias Municipais;
2. acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
3. rejeitar o produto em desacordo com as especificações exigidas, hipótese em que o recebimento será parcial, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis;
4. notificar formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
5. notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
6. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
7. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

h) proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, em horário de expediente, em no máximo 24 (vinte quatro) horas, consecutivos, contados da data de recebimento da solicitação, acompanhado de um técnico ou funcionário da CONTRATADA, para que sejam sanadas todas as duvidas referente ao produto, sem custo adicional ao valor licitado.

3.2. – A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

3.3. – Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade;

3.4. – Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cancelamento da compra e aplicação das sanções e penalidades cabíveis;

3.5. – Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria solicitante e deverão ser entregues no horário e local indicado na requisição;

3.6. – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

3.7. – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;

3.8 – A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal Eletrônica;

3.9. – A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados;

3.10. – Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 –** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 9.199,89** (Nove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

**4.2 –** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, instalação dos vidros e outros.

**4.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente conferida pelo Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

**4.4 –** A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.5 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6 –** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos produtos e após a comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1** **–** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital.

**5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.1 –** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**5.2.2 –** Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**6.1** – O prazo para fornecimento dos produtos contratados será de até **31/12/2016**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.2** - O prazo de vigência deste contrato é de **até 31 de Dezembro de 2016**, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1 –** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**02.06.03-08.243.0601.2030.0000-3.3.90.30 - 231 -** Secretaria Municipal de Assistência Social - Abrigo Sonhar Acordado - Material de Consumo.

**R$ 1.002,85** (Um mil, dois reais e oitenta e cinco centavos).

**02.06.03-08.244.0601.2031.0000-3.3.90.30 - 240 -** Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica PSB - Material de Consumo.

**R$ 3.115,76** (Três mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos).

**02.07.01-15.122.0900.2010.0000-3.3.90.30 - 270 -** Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Material de Consumo.

**R$ 2.732,47** (Dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).

**02.09.02-10.305.0704.2081.0000-3.3.90.30 - 513 -** Secretaria Municipal de Saúde - Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde - Material de Consumo.

**R$ 1.445,56** (Um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**02.06.03-08.241.0601.2045.0000-3.3.90.30 - 228 -** Secretaria Municipal de Assistência Social - Lar do Idoso São José - Material de Consumo.

**R$ 903,25** (Novecentos e três reais e vinte e cinco centavos).

**08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**08.1** – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**08.2 -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I -** advertência.

**II -** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**III –** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**08.3 -** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**08.4 -** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**08.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**08.6 -** O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**08.7** - O atraso injustificado no fornecimento dos alimentos autoriza o Município de Iguatemi (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 –** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1 –** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.1.2 –** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.1.3 –** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

**9.1.4 –** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1 –** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi (MS), 25 de Julho de 2016.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *José Roberto Felippe Arcoverde*  **PREFEITO MUNICIPAL**  **(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  *Fátima Regina da Cruz*  **F. R. DA CRUZ – EPP**  **(CONTRATADA)** |  |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Robson Luis Baldo  CPF: 845.780.331-04 | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Mauricelio Barros  CPF: 894.021.381-53 |